CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDOS:
CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ & DANIEL CERESER RENZ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5036084-50.2024.8.21.0021

COMPETÊNCIA: ABRIL DE 2026
APRESENTADO EM: JUNHO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 EVENTOS DO MÊS

4 SOBRE OS RECUPERANDOS

5 STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

6 VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

7 PASSIVO CONCURSAL

8 PASSIVO EXTRACONCURSAL

9 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelos Recuperandos**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pelos Devedores.

Os números da Análise Econômico-Financeira Combinada apresentados neste Relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais dos Devedores. Isto é, **não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36** (Comitê de Pronunciamentos Contábeis Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade dos Recuperandos.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, é **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho):**

Documentos	Período	Status
Questionário mensal preenchido;	abr/26	✓
Balancetes contábeis em formato excel, mensal - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	abr/26	☒
Balancetes contábeis em formato PDF, mensal e assinados - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	abr/26	✓
Razão geral do mês do balancete;	abr/26	✓
Histórico analítico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	abr/26	☒
Folha do Pagamento do mês em PDF;	abr/26	✓
Comprovação dos pagamentos do mês aos colaboradores;	abr/26	☒
Extrato do e-CAC (RFB), extrato SEFAZ, extrato da dívida fiscal municipal, ou documento equiparado;	abr/26	☒
Comprovante do Pagamento dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo compensações e parcelamentos;	abr/26	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos sociais – inclusive do FGTS;	abr/26	☒
Relatórios mensais dos órgãos federais, estaduais e municipais dos parcelamentos;	abr/26	☒
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável);	abr/26	☒
Extratos bancários;	abr/26	☒
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	abr/26	☒
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável).	abr/26	☒
Fluxo de Caixa e/ou controle de entradas e saídas mensais de produtores rurais pessoas físicas.	abr/26	☒

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

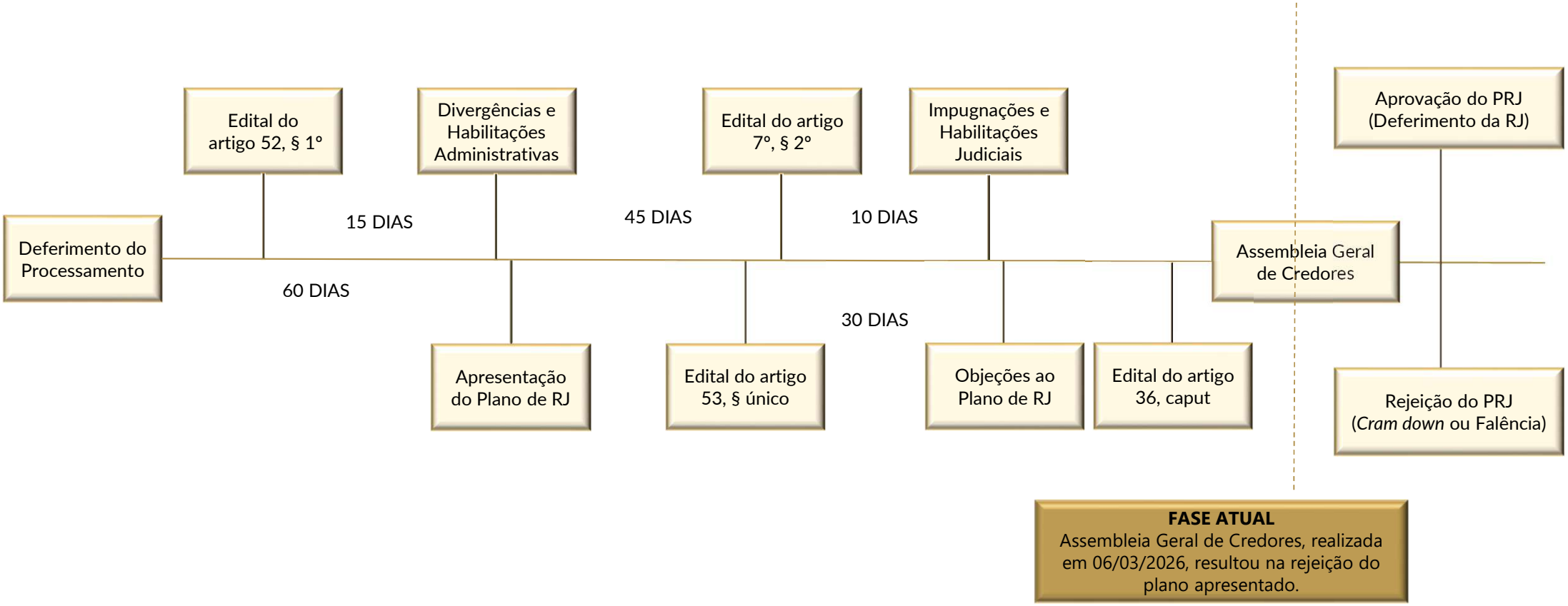

FASE ATUAL
Assembleia Geral de Credores, realizada em 06/03/2026, resultou na rejeição do plano apresentado.

3. EVENTOS DO MÊS

Data	Evento	Breve resumo
01/06/2026	849	Proferida sentença que convolou a recuperação judicial em falência, diante da rejeição do plano de recuperação judicial, com determinação das providências próprias do processo falimentar.
02/06/2026	884	Lavrado o Termo de Compromisso da Catalise Administração Judicial, formalizando a aceitação do encargo de Administradora Judicial.
02/06/2026	891	Expedida comunicação eletrônica informando a decretação da falência aos órgãos competentes, encaminhando a íntegra da sentença e os dados da Administradora Judicial.
02/06/2026	894	A Administração Judicial apresentou manifestação informando o aceite da nomeação, indicando os canais de contato, requerendo providências para lacração e arrecadação dos bens, sugerindo nomeação de leiloeiro e comunicando a interposição de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo.
03/06/2026	898	A Administração Judicial comunicou que o Tribunal deferiu efeito suspensivo ao agravo de instrumento, requerendo a suspensão das medidas decorrentes da decretação da falência até o julgamento do recurso.
03/06/2026	899	Juntado ofício da 5ª Câmara Cível do TJRS comunicando ao Juízo de origem o deferimento do efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pelos devedores.
03/06/2026	904	O Juízo tomou ciência do efeito suspensivo concedido pelo Tribunal, manteve a sentença por seus próprios fundamentos, determinou a comunicação da suspensão integral dos efeitos da falência aos órgãos competentes e determinou que se aguarde o julgamento do agravo de instrumento.
15/06/2026	989	Certificado o cancelamento das ordens de bloqueio lançadas pelos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e CNIB, em cumprimento ao despacho do evento 904.

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

ATIVIDADE DESEMPENHADA

Daniel Cereser Renz e **Cassandra Gross Tozzi Renz** exercem atualmente atividade de **produção rural**, atuando no **agronegócio**, com foco no **cultivo de grãos**, especialmente soja, trigo e milho.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

CASSANDRA GROSS TOZZI
CNPJ: 58.130.768/0001-60

CASSANDRA GROSS TOZZI
SÓCIO ADMINISTRADOR

DANIEL CERESER RENZ
CNPJ: 58.134.028/0001-00

DANIEL CERESER RENZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

RECUPERANDOS

DEVEDOR	CNPJ/CPF
DANIEL CERESER RENZ (CNPJ)	58.134.028/0001-00
DANIEL CERESER RENZ (CPF)	005.826.150-89
CASSANDRA GROSS TOZZI (CNPJ)	58.130.768/0001-60
CASSANDRA GROSS TOZZI (CPF)	010.528.350-90

LOCALIZAÇÃO

Os Recuperandos possuem sede no interior do **Município de Maçambará/RS,** localizada na **Estrada Marechal Rondon**. O principal estabelecimento, onde se concentram as atividades produtivas e a gestão do negócio rural, situa-se igualmente no referido município, desenvolvendo suas operações em **propriedades próprias e arrendadas na região**.

CAUSAS DA CRISE

A crise enfrentada pelos Recuperandos teve início **na safra 2021/2022**, quando passaram a enfrentar severos eventos climáticos adversos, especialmente estiagens prolongadas, **que comprometeram significativamente a produtividade agrícola**.

Somou-se a isso o **aumento expressivo dos custos dos insumos, bem como a elevação das taxas de juros**, o que reduziu drasticamente as margens da atividade rural.

Assim sendo, houve **queda relevante no faturamento**, obrigando os Recuperandos a operarem abaixo do ponto de equilíbrio por safras consecutivas.

Na safra seguinte, o **excesso de chuvas e a volatilidade dos preços das commodities**, especialmente da soja, intensificaram as perdas econômicas.

A necessidade de custear a produção e manter os contratos de arrendamento levou os Recuperandos a recorrerem a financiamentos bancários e renegociações onerosas, **gerando elevado endividamento junto a instituições financeiras e fornecedores essenciais.**

Esses fatores combinados resultaram na atual crise econômico-financeira e motivaram o pedido de Recuperação Judicial.

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

QUADRO FUNCIONAL

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional dos Recuperandos, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

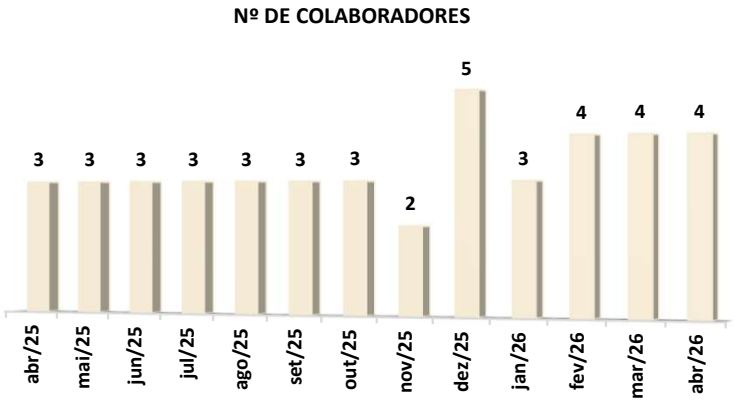

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 26/06/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Não foram identificados protestos ativos** em nome dos Recuperandos.

DEVEDOR	CNPJ/CPF	QTD. TÍTULOS
CASSANDRA GROSS TOZZI	58.130.768/0001-60	-
DANIEL CERESER RENZ	58.134.028/0001-00	-
CASSANDRA GROSS TOZZI	010.528.350-90	2
DANIEL CERESER RENZ	005.826.150-89	125
	TOTAL	127

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

PASSIVO CONTINGENTE

No que se refere ao **Passivo Contingente**, a Administração Judicial solicitou a relação dos processos em que a Devedora figura como ré, utilizando o documento como base para elaboração do quadro apresentado. A medida busca assegurar transparência e uma visão atualizada da situação da empresa. Assim, apresenta-se quadro resumo com os principais processos ativos, excluídos aqueles vinculados à própria Recuperação Judicial.

CLASSE DA AÇÃO	Nº DO PROCESSO	VALOR DA CAUSA
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	5019834-21.2024.8.21.0027	R$ 486.570,62
TOTAL		R$ 486.570,62

5. STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

STAY PERIOD

O ***stay period*** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra as Recuperandas.

Data de encerramento: 25/04/2026
Situação: vigente prorrogação

PEDIDOS DE ESSENCIALIDADE

Os Recuperandos formularam **pedido de reconhecimento de essencialidade de bens**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 11.101/05, visando resguardar ativos indispensáveis à continuidade das atividades durante o *stay period*. A seguir, apresenta-se a relação dos pedidos formulados:

ATIVO
Colheitadeira John Deere S-550
Plataforma de Corte John Deere 625-25 PES
Imóvel rural matrícula nº 15.060
Carreta graneleira São José Gran

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE RURAL

O presente tópico objetiva consolidar, de forma pormenorizada, as informações detalhadas sobre a atividade rural exercida pelos produtores rurais, a fim de trazer maior transparência e detalhamento sobre o ponto, nos termos do artigo 12 do Provimento 216/2026 do CNJ.

No que se refere à atividade rural desenvolvida pela recuperanda, verifica-se que houve redução da área total explorada, passando de aproximadamente 1.500 hectares para cerca de 1.000 hectares, em razão da ausência de acordo com arrendatário para a manutenção da parceria anteriormente existente.

Quanto às atividades operacionais, foi informado que a colheita da safra já foi concluída. No momento, os Recuperandos avaliam a viabilidade econômica da realização do plantio de inverno, considerando as dificuldades na obtenção de recursos financeiros, bem como as previsões climáticas desfavoráveis para a região.

Caso não seja realizado o plantio de inverno, a próxima atividade agrícola ocorrerá apenas com a safra de verão, cujo plantio está previsto para o final do ano, com colheita estimada para o primeiro trimestre de 2027

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

Em reunião realizada com o representante dos Recuperandos, Sr. Guilherme Distler, foram prestadas informações acerca do acompanhamento das atividades empresariais e da situação operacional da empresa.

Inicialmente, foi informado que não houve alterações no quadro de funcionários, permanecendo inalterada a estrutura de pessoal, sem admissões ou desligamentos no período.

Em relação à situação financeira, o representante relatou que a última safra apresentou desempenho inferior ao esperado, registrando despesas superiores às receitas obtidas. Informou, entretanto, que a maior parte dos fornecedores foi adimplida mediante renegociações.

Esclareceu, ainda, que houve atraso pontual em determinados pagamentos em razão de problemas mecânicos em caminhão utilizado para o transporte dos grãos, circunstância que comprometeu temporariamente o fluxo de caixa, existindo expectativa de regularização dos pagamentos pendentes nos próximos dias.

Por fim, informou-se que os Recuperandos estão reavaliando sua estratégia produtiva, especialmente quanto às áreas atualmente cultivadas, em razão da baixa rentabilidade verificada nos últimos anos, buscando alternativas que possibilitem maior eficiência econômica nas próximas safras. Ficou ajustado que tais informações serão atualizadas na próxima reunião de acompanhamento.

Para comprovar as atividades dos Recuperandos, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que os Recuperandos estão mantendo suas atividades.

Através do link https://youtu.be/2f_wE0WwIwc ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados da operação.

SCAN ME

7. PASSIVO CONCURSAL

Conforme o **Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005** (Evento 210), foi publicada a **segunda relação de credores dos Recuperandos**, totalizando **R$ 50.167.552,31.**

RELAÇÃO DE CREDORES			
CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	%
CLASSE I	R$ 12.000,00	R$ 24.300,00	0,05%
CLASSE II	R$ 12.668.895,18	R$ 31.755.137,66	63,30%
CLASSE III	R$ 23.795.441,10	R$ 17.886.582,54	35,65%
CLASSE IV	R$ 66.240,00	R$ 501.532,11	1,00%
TOTAL	R$ 36.542.576,28	R$ 50.167.552,31	100%

Conforme apresentado na tabela acima, foi publicado o segundo edital da Recuperação Judicial, o qual, após a publicação do relatório da fase administrativa, apresentou aumento de **R$ 13.624.976,03** no passivo apresentado inicialmente pelos Recuperandos.

Outrossim, registra-se o julgamento dos incidentes de habilitação de crédito nº 5034688-04.2025.8.21.0021, no valor de R$ 34.650,00, e nº 5033370-83.2025.8.21.0021, no montante de **R$ 113.588,65.**

Assim, o passivo total apurado perfaz o valor de **R$ 50.281.141,00**

Ademais, constata-se que os maiores credores são quatro instituições financeiras, e uma indústria. Os dois principais credores concentram 75% do passivo das Empresas.

PRINCIPAIS CREDORES

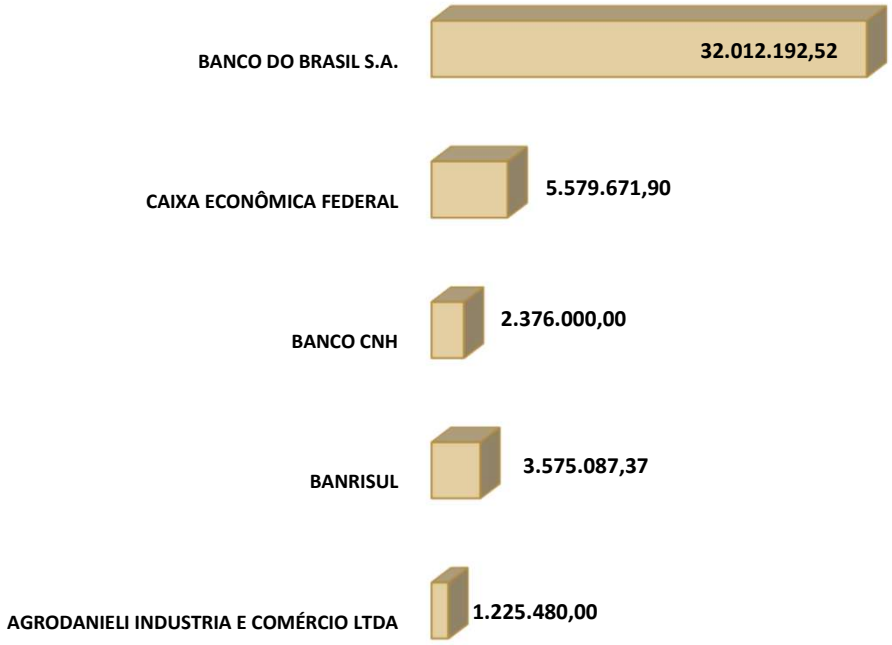

8. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES, OBRIGAÇÕES FISCAIS E OUTROS EXTRACONCURSAIS

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se os Recuperandos vêm cumprindo os compromissos assumidos após o deferimento da Recuperação Judicial, considerando que o inadimplemento dessas obrigações pode ensejar a **convolação da Recuperação Judicial em Falência**, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

Com vistas a aferir o adimplemento das obrigações correntes, especialmente junto a fornecedores, procedeu-se à análise do balancete contábil e do respectivo razão de contas.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo Inicial de Fornecedores	5.400
(-) Débitos	-
(+) Créditos	-
(=) Saldo Final de Fornecedores	**5.400**

No mês de **abril de 2026, não** foram identificados lançamentos de **crédito** e **débito** na rubrica de fornecedores.

INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Em **26/06/2026**, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN** para verificar eventual **inscrição em dívida ativa da União e do FGTS**, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário, ressalvando-se que a consulta não contempla débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa. **Como resultado, foram identificados débitos inscritos em dívida ativa** para os contribuintes.

NOME	CNPJ/CPF	DÍVIDA ATIVA PGFN
DANIEL CERESER RENZ	58.134.028/0001-00	22.937,80
DANIEL CERESER RENZ	005.826.150-89	36.508,59
	TOTAL	**59.446,39**

OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **análise do passivo fiscal** assume relevância no contexto da **Recuperação Judicial**, uma vez que, embora os créditos tributários não se submetam aos efeitos do plano, sua **regularização é fator relevante para a reestruturação econômico-financeira dos Recuperandos**.

Nesse contexto, procede-se à **verificação das obrigações fiscais registradas na contabilidade**, com o objetivo de identificar a **existência, natureza e atualização dos débitos tributários reconhecidos**, bem como eventuais medidas adotadas para sua regularização.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	31/03/2026	30/04/2026
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	6.497	6.497
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.898	3.898
PIS A RECOLHER	4.060	4.060
COFINS A RECOLHER	880	880
TOTAL	**15.335**	**15.335**

OUTROS EXTRACONCURSAIS

No que se refere aos **Outros Créditos Extraconcursais**, verifica-se que o grupo é composto por obrigações relacionadas a operações com **alienação fiduciária** e **cessão fiduciária**, bem como por **adiantamento de contrato de câmbio (ACC)** e contratos de **leasing**.

Tais operações possuem natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da Recuperação Judicial, em razão das garantias e características jurídicas específicas. Sobre o tema, verifica-se a existência de créditos extraconcursais decorrentes de operações com alienação fiduciária e ACC, os quais não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial, permanecendo exigíveis na forma originalmente contratada, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Nesse contexto, o acompanhamento desses passivos é relevante para análise da situação econômico-financeira das Recuperandas e de sua capacidade de adimplemento das obrigações.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Até a finalização do presente Relatório Mensal de Atividades, não foram disponibilizadas a esta Administração Judicial os documentos contábeis dos Empresários Individuais Pessoas Físicas, **notadamente os fluxos de caixa mensais**.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
Cassandra Gross Tozzi	010.528.350-90	N/A	PESSOA FÍSICA
Daniel Cereser Renz	005.826.150-89	N/A	PESSOA FÍSICA

Em razão da ausência de informações, **não foi possível proceder à análise econômico-financeira** referente a tais empresários.

Dessa forma, **a referida análise limitou-se aos Recuperandos** demonstradas na tabela a seguir, uma vez que, para estes, foram encaminhadas as documentações necessárias para o exame técnico.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
Cassandra Gross Tozzi	N/A	58.130.768/0001-60	PESSOA JURÍDICA
Daniel Cereser Renz	N/A	58.134.028/0001-00	PESSOA JURÍDICA

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (COMBINADO PJ)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Ativo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICA	31/03/2026	30/04/2026	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**25.662**	**25.662**	**0%**	**46%**
DISPONÍVEL	52	52	0%	0%
TITULOS A RECEBER	15.410	15.410	0%	28%
EMPRÉSTIMOS PARA SÓCIOS	10.200	10.200	0%	18%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**30.000**	**30.000**	**0%**	**54%**
TITULOS A RECEBER	30.000	30.000	0%	54%
TOTAL DO ATIVO	**55.662**	**55.662**	**0%**	**100%**

ATIVO CIRCULANTE

O **Ativo Circulante** não apresentou variação no período, encerrando abril de 2026 com saldo de **R$ 25 mil**, equivalente a 46% do total do Ativo.

Dentre as rubricas que compõem o grupo, observa-se:

- **Disponível,** encerrando com saldo de **R$ 52.**
- **Títulos a Receber,** encerrando com saldo de **R$ 15 mil** no período.
- **Empréstimos para Sócios,** não apresentou variação, mantendo saldo de **R$ 10 mil.**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O **Ativo Não Circulante** não apresentou variação no período analisado, encerrando abril de 2026 com saldo de **R$ 30 mil**, equivalente a 54% do total do Ativo.

O grupo é composto integralmente pela rubrica **Títulos a Receber**, com saldo de **R$ 30 mil** no período.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (COMBINADO PJ)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Passivo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/03/2026	30/04/2026	AH	AV
PASSIVO CIRCULANTE	**142.934**	**142.934**	**0%**	**257%**
FORNECEDORES	5.400	5.400	0%	10%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.335	15.335	0%	28%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	122.199	122.199	0%	220%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**	**-**	**0%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(87.273)**	**(87.273)**	**0%**	**-157%**
CAPITAL SOCIAL	2.000	2.000	0%	4%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.000)	(1.000)	0%	-2%
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0%	18%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(98.273)	(98.273)	0%	-177%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**55.662**	**55.662**	**0%**	**100%**

PASSIVO CIRCULANTE

O **Passivo Circulante** encerrou abril de 2026 com saldo de **R$ 142 mil**.

Dentre as rubricas que compõem o grupo, observa-se as rubricas se mantiveram-se estáveis no período:

- **Outras Obrigações**, encerrando com saldo em **R$ 122 mil**.
- **Obrigações Tributárias**, com saldo de **R$ 15 mil,** no período;
- **Fornecedores,** com montante de **R$ 5 mil,** no período em análise.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O **Passivo Não Circulante** não apresentou saldo no período analisado.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O **Patrimônio Líquido** encerrou abril de 2026 em posição negativa de **R$ 87 mil**. Esse resultado reflete os prejuízos dos exercícios registrados nos últimos períodos. Enquanto o **Capital Social,** manteve-se em **R$ 2 mil.**

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – RESULTADO (COMBINADO PJ)

A seguir, apresenta-se a composição do **Resultado Líquido do Período**, com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICA	DESACUMULADO MAR.26	DESACUMULADO ABR.26	AH	ACUMULADO JAN.26 A ABR.26
RECEITA BRUTA	**10.000**	**-**	**-**	**10.000**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	**10.000**	**-**	**-**	**10.000**
(-) CUSTOS	-	-	-	-
(=) RESULTADO BRUTO	**10.000**	**-**	**-**	**10.000**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(10.930)	-	-	(10.930)
(+) OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	**(930)**	**-**	**-**	**(930)**
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	**-**	**-**	**-**	**-**
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**(930)**	**-**	**-**	**(930)**
(-) IR e CSLL	**-**	**-**	**-**	**-**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(930)**	**-**	**-**	**(930)**

RESULTADO LÍQUIDO MENSAL 2026

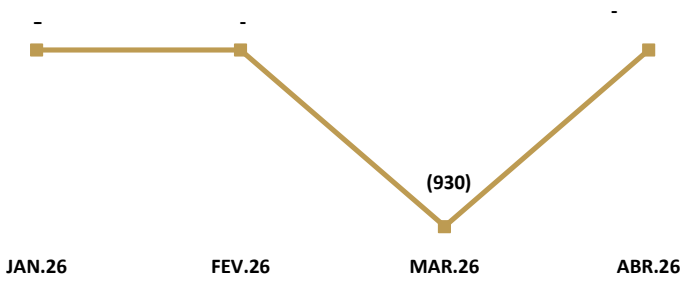

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Não foi registrada **Receita Bruta** em abril de 2026.

As **Despesas Operacionais e o Resultado Operacional** também não apresentaram resultado no período.

No mês em análise não houve nova movimentação, permanecendo o **Resultado Líquido do Período** acumulado (janeiro a abril de 2026) negativo em **R$ 930**.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO (COMBINADO)

Os índices de liquidez demonstram a **capacidade da empresa de honrar suas obrigações.** Em outras palavras, demonstram se os recursos disponíveis e realizáveis são suficientes para pagar as dívidas no curto e no longo prazo.

A seguir serão demonstrados os **índices de liquidez** dos Recuperandos nos últimos três meses analisados.

ÍNDICES	28/02/2026	31/03/2026	30/04/2026
LIQUIDEZ GERAL	0,39	0,39	0,39
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,001	0,000	0,000
LIQUIDEZ SECA	0,18	0,18	0,18
LIQUIDEZ CORRENTE	0,18	0,18	0,18

- **Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo e o passivo de curto prazo, indicando se a empresa possui recursos suficientes para cumprir seus compromissos imediatos;
- **Liquidez Seca:** avalia a mesma relação, mas desconsidera os estoques, revelando a capacidade de pagamento sem depender da venda de mercadorias ou produtos;
- **Liquidez Geral:** considera todos os ativos e passivos, de curto e longo prazo, refletindo a situação financeira global da empresa;
- **Liquidez Imediata:** demonstra quanto das dívidas de curto prazo poderiam ser quitadas apenas com o caixa e as aplicações financeiras disponíveis.

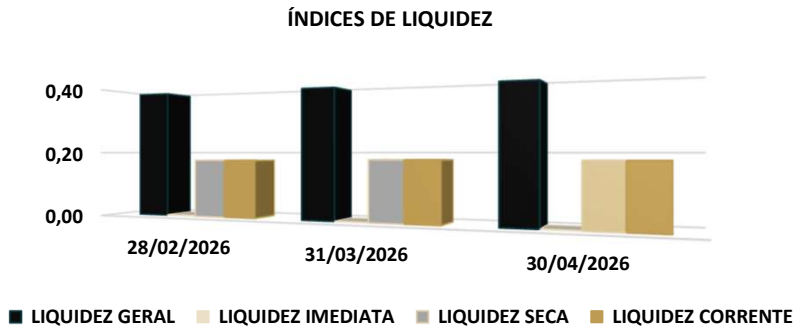

A seguir será demonstrado o **grau de endividamento dos Recuperandos** nos últimos três meses analisados.

DESCRIÇÃO	28/02/2026	31/03/2026	30/04/2026
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO	100%	100%	100%
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO	0%	0%	0%

- **Endividamento a Curto Prazo:** refere-se às obrigações que vencem até o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo circulante.
- **Endividamento a Longo Prazo:** refere-se às obrigações que vencem após o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo não circulante.

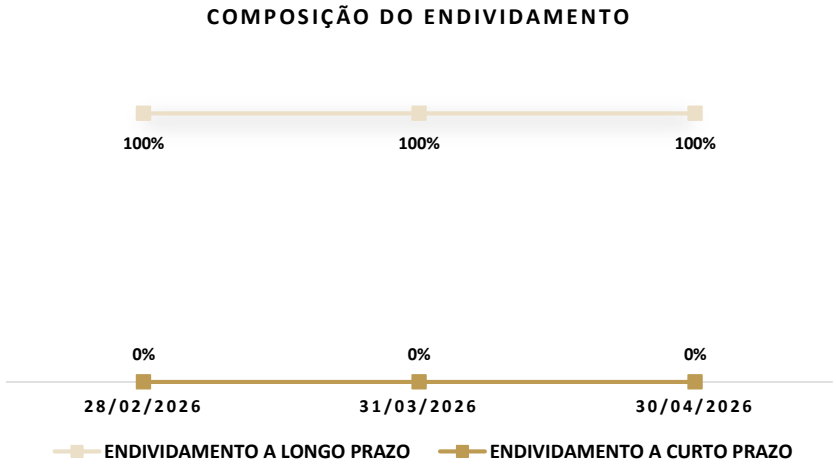

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os Recuperandos operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIOS AJ

Até a data da elaboração do presente Relatório, no que se refere aos honorários devidos à Administração Judicial, **constatou-se a existência de parcelas em atraso, pendentes de pagamento.**

PONTOS DE ATENÇÃO

AUSÊNCIA DE DOCUMENTO SUPORTE - FOLHA DE PAGAMENTO (NOV.25, JAN.26, FEV.26, MAR.26):

Não foi apresentada relação atualizadas dos colaboradores dos Recuperandos (data-base novembro.25, janeiro.26, fevereiro.26 e março.26), o que impede esta Administração Judicial de atualizar as informações no presente Relatório.

RESPOSTA DOS RECUPERANDOS: encaminhamos os documentos.

BALANCETE CONTÁBIL ABR.26 - AUSÊNCIA DE ASSINATURA:

Constatou-se que o balancete contábil de competência abril.26 não se encontra assinado pelo sócio administrador, contendo apenas assinatura do contador responsável.

A Administração Judicial irá questionar os Recuperandos. Tão logo recebidos, as respostas serão analisadas por esta Equipe Técnica e as **considerações pertinentes apresentadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.**

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta Relatório Mensal de Atividades de **CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ & DANIEL CERESER RENZ**,

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Passo Fundo/RS, 30 de junho de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 109.590

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740